



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 053, 26 de fevereiro de 1972.

Autoriza o Poder Executivo a assinar convênio com a fundação SESP e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Mantena decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica a Prefeitura Municipal de Mantena autorizada a assinar convênio com a Fundação SESP para execução de obras referentes ao sistema de água da cidade.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 1972.

Adrião Baia
Prefeito Municipal

Irineu Vieira Lopes
Secretário